



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
*Secretaria da Segurança Pública
e Defesa Social*



**Acesso
à informação**

Relatório de Monitoramento da Implementação e Cumprimento da Lei Estadual nº 15.175/2012

**Período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de
2019**



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
*Secretaria da Segurança Pública
e Defesa Social*



Comitê Setorial de Acesso à Informação – CSAI da SSPDS-CE
Av. Bezerra de Menezes, 581 – São Gerardo – CEP. 60325-003
Fone: (85) 3101-6543 – Fortaleza/CE
E-mail: ouvidoria@sspds.ce.gov.br



Direção Superior

André Santos Costa
Secretário da Segurança Pública e Defesa Social

Paulo Sérgio Braga Ferreira
Secretário Executivo da Segurança Pública e Defesa Social

Adriano de Assis Sales
Secretário Executivo de Planejamento e Gestão Interna

Comitê de Acesso à Informação

Adriano de Assis Sales
Secretário Executivo de Planejamento e Gestão Interna da SSPDS

Francisco Vanderlan Carvalho Vieira Filho
Coordenador de Desenvolvimento Institucional e Planejamento

Isabela Madeira Bezerra de Menezes
Coordenadora da Assessoria de Controle Interno e Ouvidoria

Jefferson Renan Gomes Coutinho
Ouvidor Setorial e Responsável pelo Serviço de Informações ao Cidadão

Equipe da Assessoria de Controle Interno e Ouvidoria

Isabela Madeira Bezerra de Menezes
Coordenadora da Assessoria de Controle Interno e Ouvidoria

Jefferson Renan Gomes Coutinho
Ouvidor Setorial e Responsável pelo Serviço de Informações ao Cidadão

Lícia Cíntia Tabosa Maia
Colaboradora da Ouvidoria

Antônia Flávia Braga Ferreira
Colaboradora da Ouvidoria

Ana Karina Accioly Maia
Colaboradora da Ouvidoria



Sumário

| | |
|--|----|
| 1. Introdução..... | 5 |
| 2. Providências adotadas sobre as recomendações emanadas no Relatório de Gestão da Transparência 2019 | 6 |
| 3. Análise das solicitações de informações do período..... | 8 |
| 3.1 Solicitações de informações recebidas, atendidas, não atendidas e indeferidas..... | 8 |
| 3.2 Assuntos mais recorrentes..... | 10 |
| 3.3 Meios de entrada utilizados..... | 10 |
| 3.4 Meio de preferência de resposta..... | 11 |
| 3.5 Resolubilidade das demandas (respondidas no prazo, respondidas fora do prazo e não respondidas) | 12 |
| 3.6 Tempo médio de resposta..... | 13 |
| 3.7 Pesquisa de satisfação..... | 14 |
| 3.8 Solicitações de informação que demandaram recurso..... | 15 |
| 4. Dificuldades para implementação da Lei Estadual nº 15.175 de 2012..... | 17 |
| 5. Benefícios percebidos pela implementação da Lei Estadual nº. 15.175 de 2012..... | 19 |
| 6. Ações empreendidas pelo órgão ou entidade com vistas a melhorar o perfil ou nível da transparência ativa, em virtude das informações solicitadas..... | 20 |
| 7. Classificação de documentos..... | 21 |
| 8. Considerações finais..... | 23 |



1. Introdução

O presente instrumento tem como objetivo atender ao que determina o Decreto nº 31.199/2013, que versa sobre a organização e funcionamento dos Comitês Setoriais de Acesso à Informação e dos Serviços de Informações ao Cidadão do Poder Executivo do Estado do Ceará, que em seu Art. 2º, inciso II, delibera: “monitorar a implementação do disposto na Lei Estadual nº 15.175, de 28 de junho de 2012 e apresentar, ao Comitê Gestor de Acesso à Informação (CGAI), relatórios periódicos sobre o seu cumprimento”.

Neste contexto serão apresentadas no relatório síntese e observação qualitativa e quantitativa das solicitações de informações tratadas por esta Ouvidoria no ano de 2019, através do Portal Ceará Transparente, originadas de pleitos de cidadãos dirigidas à Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social - SSPDS/CE. Serão expressos ainda as providências adotadas sobre as recomendações emanadas no Relatório de Gestão da Transparência 2018, os benefícios e dificuldades identificados na implementação da Lei Estadual de Acesso à Informação - LAI nº 15.175 de 2012, bem como as atividades realizadas pelo órgão no intuito de aprimorar o nível de transparência ativa referente às informações solicitadas que são produzidas ou albergadas, no âmbito da Segurança Pública, assim favorecendo uma cultura de acesso às informações no âmbito do Poder Executivo Estadual.

O Comitê Setorial de Acesso à Informação – CSAI desta SSPDS/CE funciona conforme determina o Art. 8º da LAI nº 15.175 de 28 de junho de 2012, composto por seus quatro membros, quais sejam: Entidade ou autoridade com subordinação imediata ao titular do órgão, Assessor de Desenvolvimento Institucional, Ouvidor Setorial e Responsável pelo Serviço de Informação ao Cidadão - SIC, todos trabalhando no intuito de garantir à população o alcance da informação e assegurar as demais garantias conferidas pela lei.



2. Providências adotadas sobre as recomendações emanadas no relatório de gestão da transparência 2019.

O Relatório de Gestão da Transparência tem por finalidade evidenciar um quadro global dos resultados das atividades do Governo do Estado do Ceará no tocante à execução da Lei da Transparência 131/2009 (Lei complementar) e à Lei Estadual de Acesso à Informação nº 15.175/2012, a ser relatado ao Comitê Gestor de Acesso à Informação – CGAI do Poder Executivo Estadual e à sociedade. Dessa forma, possibilitando acompanhar os números, ações, funcionamento, e demais atividades pertinentes ao tratamento das solicitações de informações dos órgãos e entidades estaduais.

Nesse cenário, o citado relatório lista recomendações comuns direcionadas a todas as setoriais, da mesma forma que aponta sugestões específicas a cada uma delas. Seguem abaixo providências adotadas por esta SSPDS/CE, referente às orientações gerais e específicas, no intento de aprimorar as práticas primordiais a precisa efetivação do disposto na LAI.

Recomendação 01) *Formalizar/Atualizar e estruturar o respectivo Comitê Setorial de Acesso à Informação – CSAI, de forma que atenda a todos os requisitos previstos no Decreto Estadual nº. 31.199/2013: o Comitê Setorial de Acesso à Informação - CSAI desta SSPDS foi devidamente restruturado através da Portaria Nº2256/2019. Foram designados para essa comissão os seguintes membros: a) Autoridade com subordinação imediata ao titular do Órgão – Adriano de Assis Sales - Secretário Executivo de Planejamento e Gestão Interna da SSPDS. b) Coordenador de Desenvolvimento Institucional e Planejamento – CODIP/SSPDS – Francisco Vanderlan Carvalho Vieira Filho. c) Coordenadora da Assessoria de Controle Interno e Ouvidoria – Isabela Madeira Bezerra de Menezes. d) Ouvidor Setorial e Responsável pelo Serviço de Informações ao Cidadão – Jefferson Renan Gomes Coutinho.*



Recomendação 02) *Aprimorar as respostas das solicitações de informação, no intuito e aumentar a satisfação dos usuários, considerando que o resultado em 2018 ficou abaixo da média estadual: a Secretaria de Segurança Pública não ouviu esforços para criar e efetivar medidas voltadas à melhoria do atendimento ao cidadão. No âmbito interno, buscou-se a definição de um fluxo detalhado para a solicitação das demandas de informação dirigidas a esta SSPDS, de forma de garantir eficiência, satisfação e padronização de respostas.*

Recomendação 03) *Disponibilizar os índices de criminalidade separados por bairro, município e por Unidade Integrada de Segurança – UNISEG: Em recente decisão proferida pelo Grupo Técnico de Acesso à Informação, foi negado o pedido de classificação de sigilo da disponibilização de dados estatísticos por bairro. Apesar de entender que a divulgação dos bairros poderia causar estigmatização do local, destacou-se que as informações referentes aos índices de criminalidade por Área Integrada de Segurança são fornecidos periodicamente, bem como estão dispostos os bairros pertencentes a cada AIS no site institucional desta SSPDS. Portanto, em uma simples compilação de informações é possível obter os índices de criminalidade requeridos.*

Recomendação 04) *Desenvolver medidas para dar cumprimento ao prazo legal de resposta às solicitações de informação, considerando que a resolubilidade no ano ficou abaixo da média estadual: a obediência ao prazo legal de resposta para o cidadão é uma preocupação da Ouvidoria. Constantemente são criadas estratégias para executar ações de otimização do tempo sem prejudicar a qualidade do serviço. Diante disto, as demandas solicitadas são repassadas com maior brevidade para as áreas internas e têm seu prazo monitorado pela ouvidoria.*



3. Análise das solicitações de informações do período.

3.1 - Análise do quantitativo de solicitações de informação recebidas, atendidas, não atendidas e indeferidas.

No período em foco, compreendendo o lapso temporal de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2018, foram contabilizadas 290 (duzentos e noventa) solicitações de informações, as quais foram devidamente tratadas na ferramenta Acesso à Informação do Portal Ceará Transparente. Ressalte-se que, sem prejuízo das demandas contabilizadas advindas ou registradas no Módulo SIC do Sistema SOU, bem como, do recente Portal Ceará Transparente, esta Ouvidoria prestou, de pronto, dezenas de informações pertinentes aos serviços de Segurança Pública e de suas vinculadas provenientes de ligações telefônicas as quais não ensejavam ou justificavam cadastramento no referido Sistema, considerando a simplicidade e carência de maior celeridade no seu repasse. Entre elas, destacam-se: informações acerca endereços e/ou contatos telefônicos de unidades administrativas que prestam serviços de segurança pública, dúvidas e questionamentos referentes a serviços atinentes a outros órgãos da Administração Pública que não são de competência da SSPDS, entre outros.

As solicitações de informação foram atendidas em sua quase totalidade. Foram 284 (97,93%) finalizadas, 5 (1,72%) em atendimento - área interna, e 1 (0,34%) em atendimento – setorial, conforme tabela abaixo:



| Situação | Quantidade | Porcentagem |
|-------------------------------|------------|-------------|
| Em preenchimento | | 00,00% |
| Aguardando confirmação | | 00,00% |
| Aguardando encaminhamento | | 00,00% |
| Em atendimento - setorial | 1 | 0,34% |
| Em atendimento - área interna | 5 | 1,72% |
| Em validação - setorial | | 00,00% |
| Finalizado Parcialmente | | 00,00% |
| Finalizado | 284 | 97,93% |
| Invalidado | | 00,00% |
| Em pedido de invalidação | | 00,00% |
| Em validação - sub-rede | | 00,00% |
| Em atendimento - sub-rede | | 00,00% |
| Total | | 290 |

3.2 - Análise dos assuntos mais recorrentes.

Tratando-se do quesito assuntos mais demandados pela sociedade através do Portal Ceará Transparente, verifica-se que "ORIENTAÇÕES SOBRE A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DOS ÓRGÃOS PÚBLICOS" corresponde aproximadamente a 70% dos conteúdos solicitados. Este assunto abrange dados estatísticos de Crime violentos Letais e Intencionais (CVLI), Crimes Violentos Contra o patrimônio (CVP), apreensão de armas e de entorpecentes, número de casos de estupro, violência contra a mulher e criança, entre outros. Tais dados são encaminhados aos cidadãos através de relatórios.

Os demais assuntos recorrentes, bem como sua quantidade e porcentagem, encontram-se elencados na tabela que se segue, quais sejam: APURAÇÃO E PROCEDIMENTOS SOBRE CRIMES DIVERSOS; INFORMAÇÃO SOBRE LEGISLAÇÕES ESTADUAIS (LEI, DECRETO, PORTARIA, ETC). Os demais assuntos direcionados a este Comitê contabilizam apenas 2,72% do total. A seguir, a tabela indicativa:



| Assunto | Quantidade | Porcentagem |
|--|------------|-------------|
| ORIENTAÇÕES SOBRE A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DOS ÓRGÃOS PÚBLICOS | 203 | 70,00% |
| APURAÇÃO E PROCEDIMENTOS SOBRE CRIMES DIVERSOS | 62 | 21,38% |
| INFORMAÇÃO SOBRE LEGISLAÇÕES ESTADUAIS (LEI, DECRETO, PORTARIA, ETC) | 17 | 5,86% |
| Sem assunto | 20 | 6,9% |
| CONCURSO PÚBLICO/SELEÇÃO | 20 | 6,9% |
| ACORDO DE COOPERAÇÃO/PARCEIRIAS INSTITUCIONAIS | 10 | 3,4% |
| INSATISFAÇÃO COM OS SERVIÇOS PRESTADOS PELO ÓRGÃO | 10 | 3,4% |
| ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO DO COMITÊ SETORIAL DE ACESSO À INFORMAÇÃO (CSAI) | 10 | 3,4% |
| ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO DA OUVIDORIA | 10 | 3,4% |

3.3 – Análise dos meios de entrada utilizados.

As formas de acesso disponibilizadas ao cidadão para solicitar sua informação são: central telefônica 155, Portal Ceará Transparente (internet), presencial, telefone direto da ouvidoria, e-mail institucional, carta, facebook, twitter e Governo Itinerante. No período em questão, verificou-se que a internet foi o meio de contato mais utilizado pelos cidadãos para requerer informações à Ouvidoria da SSPDS/CE, seguido pelo meio de entrada telefônico, como apresentado a seguir:

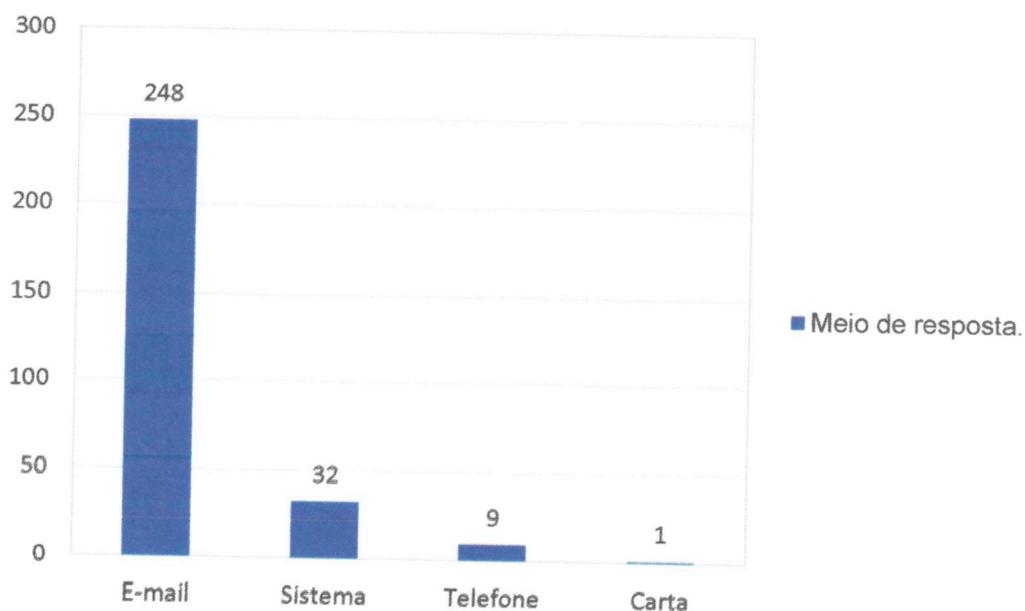
| Relatório por Meio de Entrada | |
|-------------------------------|-----------|
| Telefone | 00,00% |
| Internet | 27996,21% |
| Presencial | 00,00% |
| E-mail | 00,00% |
| Facebook | 00,00% |
| Carta | 00,00% |
| Telefone 155 | 113,79% |
| Reclame Aqui | 00,00% |
| consumidor.gov.br | 00,00% |
| Instagram | 00,00% |
| Governo Itinerante | 00,00% |
| Caixa de sugestões | 00,00% |
| Sistema Legado | 00,00% |
| Twitter | 00,00% |
| Total | 290 |



3.4 - Análise do meio de preferência de resposta.

Ao cidadão que utiliza o Serviço de Informação ao Cidadão – SIC, para pleitear informações aos órgãos públicos, é facultado escolher um meio de sua preferência para que receba a resposta solicitada, podendo ser por e-mail, telefone fixo, carta, celular, internet ou presencialmente.

Das solicitações de informações recebidas no ano de 2019 pela SSPDS/CE podemos verificar que a opção E-MAIL foi a preferência de resposta mais utilizada cerca de 248, em seguida pelo SISTEMA com 32, TELEFONE com 09 e, por fim, por CARTA com 01 solicitação, conforme tabela abaixo:





3.5 - Análise da resolubilidade das demandas (respondidas no prazo, respondidas fora do prazo e não respondidas).

O aspecto resolubilidade está relacionado às solicitações de informações respondidas até vinte dias sem que enseje a necessidade de prorrogação do prazo para conclusão, as respondidas com prazo de prorrogação de 21 a 30 dias, as respondidas sem prazo prorrogado e as solicitações de informações respondidas com mais de trinta dias contados a partir do registro no sistema.

Nessa perspectiva constata-se que a maioria expressiva das solicitações de informações de 2019 recebidas por esta ouvidoria, cerca de 85,5%, foram respondidas em até 20 dias conforme o Art. 13, e § 1º da lei 15.175 de 28 de junho de 2012, conforme tabela abaixo:

Solicitações respondidas dos órgãos por prazo

| Órgão | Tipo | Total Central 155 + CSAI | Total Central 155 | Total CSAI |
|-------|---|--------------------------|-------------------|------------|
| SSPDS | Solicitações respondidas até 20 dias | 248 | 91 | 157 |
| SSPDS | Solicitações respondidas com prazo de prorrogação de 21 a 30 dias | 31 | 0 | 31 |
| SSPDS | Solicitações respondidas sem prazo de prorrogação de 21 a 30 dias | 27 | 0 | 27 |
| SSPDS | Solicitações respondidas com mais de 30 dias | 69 | 0 | 69 |

Em referência às solicitações respondidas com prorrogação de prazo, foram aproximadamente 10,6% nesse formato, como determina a Lei em seu Art. 13, § 2ª mediante justificativa dessa prorrogação solicitada pelo setor que detinha a informação pleiteada.

Quanto às concluídas fora do prazo, ou seja, com mais de trinta dias, houveram 69 identificadas.



3.6 - Análise do tempo médio de resposta.

No que se refere ao tempo médio de resposta, verifica-se que no íterim de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2019, as solicitações de informações recebidas pela Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social- SSPDS/CE foram respondidas em um tempo médio de 18 dias. Em breve análise, pode-se observar que essa média configura-se dentro prazo de resposta previsto sem prorrogação (20 dias disposto) consoante disposto na Lei de Acesso à informação, como tratado na seção anterior.

Vale salientar que o objetivo da Lei de Acesso à informação – LAI é que os órgãos e entidades detentores das informações as forneçam de imediato ou divulguem o maior volume possível de informações como transparência ativa. Nessa perspectiva, verifica-se que a Secretaria de Segurança Pública tem atuado de forma proativa, demonstrando que a informação que o cidadão necessita já se encontra publicada no portal desta secretaria. A seguir, as tabelas indicativas:

| Tempo Médio de Resposta | | |
|-------------------------|---------|-------|
| Sistema | Média | Total |
| Central + CSAI | 18 dias | 355 |
| CSAI | 25 dias | 264 |

| Solicitação | Área interna | Tempo médio em dias | Total de respostas |
|-------------|---|---------------------|--------------------|
| SSPDS | [SSPDS] ADINS - ASSESSORIA DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL | 0 | 9 |
| SSPDS | [SSPDS] AAESC - ASSESSORIA DE ANÁLISE ESTATÍSTICA E CRIMINAL | 14 | 168 |
| SSPDS | [SSPDS] CIOPS - COORDENADORIA INTEGRADA DE OPERAÇÕES DE SEGURANÇA | 1 | 3 |
| SSPDS | [SSPDS] COTIC - COORDENADORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO | 12 | 2 |
| SSPDS | [SSPDS] COAF - COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS | 17 | 2 |



3.7 - Análise da pesquisa de satisfação.

A pesquisa de satisfação apresenta-se como um importante instrumento de monitoramento e avaliação da qualidade do serviço de atendimento ao cidadão. Ao final de cada atendimento de solicitação de informação, o cidadão é convidado a atribuir uma nota, utilizando uma escala de 1 (muito insatisfeito) a 5 (muito satisfeito), além de poder registrar um comentário.

A pesquisa foi respondida por 27 usuários, levando-se a constatar um aumento de 50% comparado ao exercício de 2018. Verifica-se, de um modo geral, que o índice de satisfação dos usuários com a Ouvidoria é bom – 67,05%.

Verifica-se, portanto, que a Ouvidoria desta SSPDS tem boa avaliação, apesar de alguns pontos de melhoria apresentados pontualmente pelo cidadão.

Ao realizarem essa avaliação os usuários encontram uma forma de contribuir para que esse Órgão capte a percepção daqueles a quem se destinam seus serviços e, conseqüentemente, busque sempre melhorias. É sabido que uma instituição pública tem como um de seus pilares a satisfação do serviço prestado pelo órgão ao cidadão.

Diante disso, vislumbra-se como sugestão a maior divulgação e atualização da Carta de Serviços, para que o cidadão acompanhe o real desempenho desta Secretaria no cumprimento dos compromissos que assumiu, bem como tenha mais conhecimento acerca dos serviços prestados pelo órgão.



Vejamos o resultado da pesquisa de satisfação do corrente ano:

| Resultados da Pesquisa de Satisfação | |
|---|------|
| A. De modo geral qual sua satisfação com o Serviço de Ouvidoria neste atendimento | 3,26 |
| B. Com o tempo de retorno da resposta | 3,11 |
| C. Com o canal utilizado para o registro de sua manifestação | 4,04 |
| D. Com a qualidade da resposta apresentada | 3 |
| Antes de realizar esta manifestação, você achava que a qualidade do serviço de Ouvidoria era: | 3,59 |
| Agora você avalia que o serviço realizado pela Ouvidoria foi: | 3,22 |
| Total de pesquisas respondidas | 27 |

3.8 - Análise das solicitações de informação que demandaram recurso, caso tenha havido.

Conforme Art. 17, da Lei Estadual nº 15.175/2012, o solicitante poderá interpor recurso em oposição à resposta recebida até o prazo de 10 (dez) dias a contar da sua ciência. Cabe ao Comitê Gestor de Acesso à Informação – CGAI receber o recurso, verificar a pertinência, encaminhar ao Comitê Setorial - CSAI para esclarecimentos e proceder com suas deliberações. Caso o pedido seja julgado procedente, cabe ao CSAI, ainda, determinar o cumprimento do que dispõe a Lei.



Diante disso, observa-se que no ano de 2019, foram apresentados quatro recursos em desfavor da resposta oferecida pelo CSAI da SSPDS/CE:

- 158º Recurso - Em deliberação, o Grupo Técnico de Apoio ao Comitê Gestor de Acesso à Informação – GTA deliberou, por unanimidade, pela procedência do recurso, determinando que esta SSPDS/CE fornecesse as informações relacionadas ao Programa Ceará Pacífico, na medida solicitada pelo cidadão, o que foi devidamente fornecido via e-mail.
- 188º Recurso – Em deliberação, o GTA decidiu pelo não recebimento do pedido recursal, considerando que não houve qualquer pedido negado, mas sim, a impossibilidade de fornecimento pela inexistência da informação nos moldes solicitado pelo cidadão.
- 240º Recurso - O GTA, solicitou esclarecimentos da SSPDS/CE acerca do não envio dos dados solicitados pelo cidadão e, na ocasião, os dados solicitados foram devidamente compilados e encaminhados via e-mail.
- 247º Recurso - Nesse caso em específico, a solicitação do cidadão gerou recurso devido a uma inconsistência do sistema na data de envio de resposta que impossibilitou anexar os dados estatísticos. Ao tomar conhecimento do ocorrido o CSAI encaminhou o documento via e-mail ao cidadão com apoio para o Grupo Técnico de Apoio ao Comitê Gestor de Acesso à Informação – GTA.



04 – Dificuldades para implementação da Lei Estadual nº. 15.175 de 2012

A Lei Estadual de Acesso à Informação – LAI nº 15.175, aprovada em 28 de junho de 2012, é princípio essencial para que o acesso à informação pública seja a regra, devendo ser o sigilo apenas exceção. Tal instrumento normativo possui um aspecto importante para o fortalecimento da democracia e difusão das políticas de transparência pública. O referido dispositivo fortalece, a nível estadual, a Lei Federal nº 12.527, sancionada em 18 de novembro de 2011, a qual legitima o direito constitucional aos cidadãos do acesso às informações públicas, assim, definindo os instrumentos, prazos e métodos para que o cidadão possa de fato ter acesso às informações produzidas ou albergadas pela administração pública, bem como define que os órgãos públicos devem divulgar previamente uma pauta mínima de informação em seus sítios.

No tocante a implementação e ao aperfeiçoamento das normas e procedimentos necessários ao cumprimento no disposto na LAI, esta SSPDS não tem envidado esforços para que a lei se cumpra de forma eficaz e célere.

No que concerne à estrutura e condições adequadas desta SSPDS/CE para acolher os solicitantes, a Ouvidoria apresenta estrutura física favorável com acessibilidade, corpo técnico e equipamentos necessários ao desempenho das atividades atinentes ao cumprimento da LAI.

Convém ressaltar, ainda, que a Secretaria dispõe, de forma atuante, os quatro membros do Comitê Setorial de Acesso à Informação – CSAI, conforme versa no Art. 8º da Lei nº 15.175, que determina a criação de um comitê nos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual que assegure acesso imediato à informação disponível ressalvada as informações cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado.



Diante das questões pontuadas sucintamente, podemos evidenciar que ainda sobrevive certa falta de conhecimento por parte da população a respeito da Ferramenta Acesso à Informação, considerando que os cidadãos que procuram por esta ouvidoria através de outros acessos ainda desconhecem, em sua maioria, a existência deste mecanismo como instrumento interlocutor na obtenção de informações da Administração do Poder Público Estadual.



05 – Benefícios percebidos pela implementação da Lei Estadual nº. 15.175 de 2012

A implementação da Lei Estadual de Acesso à Informação fundamenta e garante o direito da obtenção da informação, bem como estabelece prazo legal para a devolutiva da solicitação, fomentando a transparência das ações do Poder Público.

Nota-se que um dos benefícios percebidos frente esta implementação foi o aperfeiçoamento do sítio deste órgão, ação esta que possibilitou à sociedade um acesso mais ágil e transparente, com um volume considerável de informações relativas aos serviços da pasta, consolidando-se numa atividade proativa que facilita o processo de acesso e divulgação das informações.

O aprimoramento dessa ferramenta, que disponibiliza os dados do Governo do Estado de forma organizada, simples e com linguagem inteligível em locais convenientes e em condições favoráveis, viabiliza uma melhor orientação ao público que demanda por determinado conhecimento de informações acerca da prestação dos serviços públicos. É notório o indispensável papel que a LAI desempenha como facilitadora do cidadão na maior proximidade com os órgãos públicos.

Ante o exposto, é possível concluir que a disponibilização de uma via de acesso mais célere e transparente produz uma atmosfera de maior credibilidade no que concerne a comunicação das informações de interesse da sociedade, fato esse que transmite confiança, segurança e equidade frente ao pleno exercício do Poder Público. Ademais, uma maior garantia ao direito à informação fortalece a democracia e concede lugar para a participação popular e vigilância social das práticas governamentais.



06 – Ações empreendidas pelo Órgão ou Entidade com vistas a melhorar o perfil ou nível da transparência ativa, em virtude das informações solicitadas

O ano de 2019 foi marcado pela adoção de diversas medidas com intuito de melhoria no atendimento ao cidadão. No âmbito interno, definiu-se um fluxo detalhado para atendimento das demandas de informação dirigidas à Secretaria, de forma que toda a área responsável esteja apta a responder questionamentos encaminhados pelo cidadão, garantindo eficiência e padronização de respostas.

Paralelamente ao compartilhamento do fluxo de atendimento, implementou-se um projeto de treinamento dos colaboradores voltado às disposições da LAI e, mais especificamente, ao atendimento de solicitações. A partir dessa iniciativa, realizou-se, ainda, um trabalho de assessoria em áreas específicas, fortalecendo a qualidade e eficiência do atendimento.



07 – Classificações de documentos

É dever dos órgãos e entidades da administração pública divulgar, anualmente, em sítio da internet, lista de documentos classificados em cada grau de sigilo (reservado, secreto ou ultrassecreto) ao longo de período determinado, com descrição que permita pesquisas futuras e correta recuperação, assim como o rol de informações desclassificadas durante o mesmo período.

No que concerne à classificação das informações como sigilosas, a Lei Estadual nº 15.175, 28 de junho de 2012, em seu Art. 22 versa acerca da imprescindibilidade de certas informações serem classificadas como sigilosas, considerando que sua divulgação possa oferecer risco à segurança da sociedade ou do Estado. É pertinente acentuar a relevância que essa classificação possui tendo em vista que a publicização de determinados conteúdos pode prejudicar o gerenciamento de negociações, promover ameaça a planejamentos ou estratégias da Segurança Pública, prejudicar ações de inteligência, dentre outros prejuízos à Administração Pública.

Vale ressaltar que, no período em análise, não houve nova classificação tampouco desclassificação de informações anteriormente classificadas. Senão, veja-se:



Comitê Setorial de Acesso à Informação – CSAI

Adriano de Assis Sales

Adriano de Assis Sales
Secretário Executivo de Plan. e
Gest. Interna da SSPDS

Adriano de Assis Sales

Secretário Executivo de Planejamento e Gestão Interna da SSPDS

Francisco Vanderlan C.V. Filho

Fco. Vanderlan C.V. Filho-TCBM
Coordenador da CODIP/SSPDS
CPF. 743.980.673-53

Francisco Vanderlan Carvalho Vieira Filho
Coordenador de Desenvolvimento Institucional e Planejamento –
CODIP/SSPDS

Isabela Madeira Bezerra de Menezes

Isabela Madeira Bezerra de Menezes

Coordenadora da Assessoria de Controle Interno

Isabela Madeira Bezerra de MENEZES
Mat. 300.563-1-0
Coordenadora da Assessoria de
Controle Interno e Ouvidoria - SSPDS/CE

Jefferson Renan Gomes Coutinho

Jefferson Renan Gomes Coutinho

Ouvidor Setorial e Responsável pelo Serviço de Informações ao Cidadão

Jefferson Renan Gomes Coutinho
Metrícula 300.575-1-1
OUIDOR DA SSPDS